



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Sou Ka Hou**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos o Instituto de Acção Social (IAS) e o Fundo de Segurança Social (FSS) relativamente à interpelação escrita apresentada em 25 de Maio de 2021 pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 615/E439/VI/GPAL/2021, de 2 de Junho de 2021, e recebida em 3 de Junho de 2021 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem dado sempre importância à promoção da política favorável à família, tendo, através da “Lei das relações de trabalho”, dado garantias às trabalhadoras durante a gravidez e nos três meses após o parto, não permitindo nomeadamente que estas sejam incumbidas de desempenhar tarefas desaconselháveis ao seu estado, nem que o empregador cesse unilateralmente a relação de trabalho com as mesmas. Durante o ano de 2020 e de Janeiro a Abril do corrente ano, a DSAL não abriu qualquer processo relativo a trabalhadoras incumbidas de desempenhar tarefas desaconselháveis durante a gravidez ou nos três meses após o parto.

Ao mesmo tempo, para concretizar da melhor forma a política favorável à família, o Governo da RAEM alterou, através da Lei n.º 8/2020, o teor da “Lei das relações de trabalho”, tendo designadamente aumentado o número de dias da licença de maternidade e introduzido a licença de paternidade, ajudando, desse modo, os trabalhadores a encontrarem um melhor equilíbrio entre o trabalho e a vida familiar.

Por outro lado, embora a lei actual não regulamente o tempo para amamentação, na resolução das dificuldades concretas enfrentadas, as partes empregadora e trabalhadora devem seguir o princípio da boa-fé, serem compreensivas e negociarem. Sempre que as circunstâncias o permitam, o empregador deve ainda fazer o possível para disponibilizar um ambiente adequado e agradável às trabalhadoras que amamentam, dando-lhes também



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

tempo apropriado para o fazer. A DSAL também irá dar continuidade, por diversas formas, ao trabalho de divulgação e sensibilização da lei, para aumentar os conhecimentos dos empregadores e dos trabalhadores sobre os direitos laborais, nomeadamente a programação do trabalho das trabalhadoras grávidas, a licença de maternidade, garantias no trabalho, entre outros conteúdos.

Quanto aos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau (2019-2025)” mencionados na interpelação, o IAS manifestou que, em 2018, o Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças criou o respectivo “Grupo de Trabalho Interdepartamental”, composto por 12 serviços públicos responsáveis pelos trabalhos de organização, de coordenação, de promoção e de concretização das políticas. Posteriormente, o mesmo Conselho criou ainda o Grupo Especializado para o acompanhamento dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, a fim de dar seguimento e verificar a execução das políticas, de forma contínua.

No âmbito do reforço da protecção de direitos laborais das mulheres trabalhadoras grávidas e puérperas, o Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças apresentou uma medida que se refere à realização de estudo sobre a formulação de normas legais e políticas encorajadoras relativas à criação de mecanismo de protecção especial para mulheres grávidas e puérperas que trabalhem por turnos.

Quanto à questão levantada no ponto 3 da interpelação, com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2020 (Alteração à Lei n.º 7/2008 — Lei das relações de trabalho) e do Regulamento Administrativo n.º 20/2020 (Medidas do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade), o FSS concretizou de imediato a execução das medidas do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade, dando acompanhamento aos trabalhos relevantes sobre os pedidos desse subsídio, sua apreciação, autorização, atribuição e fiscalização. Desde a implementação das medidas do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade até ao final de Maio de 2021, o FSS autorizou 429 pedidos de subsídio, tendo o montante atribuído sido superior a 4,53 milhões de patacas.

O Governo da RAEM irá ouvir seriamente outras sugestões e opiniões



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

sociais que contribuam para a melhoria das leis e regulamentos da área do trabalho e para a promoção da política favorável à família, bem como fazer a sua conjugação com a realidade de Macau, e ponderar cautelosamente sobre as mesmas.

18 de Junho de 2021.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong